

PROCESSO ADM. N.º 012407/2026

DISPENSA ELETRONICA N.º 0007/2026-CPSMLN

CONTRATO N.º 20260016 - CPSMLN QUE ENTRE SI FAZEM O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN COM A EMPRESA SPEED TELECOMUNICAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.4 – DO CONTRATANTE:

1.4.1 – O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua Napoleão Nunes Maia, N.º 1.359, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-158, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.328.683/0001-52**, neste ato representado por seu (a) ordenador(a) de despesas Sr. (a). **FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**, nomeado através da Resolução N.º **007/2023 - de 31 de agosto de 2023**.

1.5 – DO CONTRATADO:

1.5.1 – A empresa SPEED TELECOMUNICAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF N.º 15.101.985/0001-19, com sede na Rua Raimundo Alves, N.º 1.887, Distrito: Flores, Russas/CE – CEP: 62.908-500, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDSON ALVES DE LIMA**, brasileiro, Sócio Administrado ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF n.º 046.975.573-36.

1.6 – DOS FUNDAMENTOS:

1.6.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo n.º 012407/2026, Dispensa Eletrônica n.º 007/2026, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II e §2º do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURA DE REDE, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE (ROTEADORES, ACCESS POINTS WI-FI E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP (VOIP), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.3 – DO PRAZO:

3.3.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.4 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 37.999,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, já incluídos o tributo, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Ente, conforme planilha abaixo:

LOTE 1 - LINK'S DE INTERNET E TELEFONIA PARA A POLICLÍNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - 300 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace: fibra optica full- duplex, banda simétrica dedicada mínima de 300 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, perda de pacotes máxima de 0,5, jitter máximo de 5 ms. Inclui no mínimo 1 um endereço IP público fixo e valido e monitoramento contínuo via NOC 24h/7 dias. A manutenção preventiva e corretiva do enlace está inclusa no serviço: atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12	R\$ 1.293,60	R\$ 15.523,20
2	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - ENLACE BRIDGE PARA TOMÓGRAFO - 50 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace - Enlace Bridge para Tomógrafo: fibra optica full-duplex, banda mínima de 50 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, 1 um endereço IP público fixo e valido incluso. O enlace e configurado em modo bridge com VLAN isolada e dedicada, exclusiva para o equipamento de tomografia, sem compartilhamento de banda com os demais serviços do local. atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
3	TELEFONIA FIXA: 02 DUAS LINHAS COM APARELHOS EM COMODATO Telefonia Fixa com Aparelhos em Comodato: 2 duas linhas telefônicas fixas com números fixos DDR, ramais físicos, voz ilimitada para ligações locais e DDD, disponibilidade mínima de 99 e máxima de 100 ao mês, fornecidas via VoIP/PABX ou par metálico. O serviço inclui o fornecimento de 2 dois aparelhos telefônicos em regime de comodato durante toda a vigência contratual, instalado no local e configurado, sem custo adicional ao contratante.	MÊS	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
4	CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE REDE WIFI: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 1 UM ACCESS POINT Configuração de Ponto de Rede WiFi: serviço unitário de instalação, configuração e ativação de 1 um Access Point padrão IEEE 802.11ax WiFi 6, com SSID segmentado, autenticação corporativa WPA3/WPA2Enterprise, integração ao controlador de rede e verificação de cobertura do ponto ativado Executado sob demanda do contratante, faturado por ponto efetivamente ativado, sem quantidade mínima estabelecida Os equipamentos access points e switches instalados neste serviço são de propriedade do contratante	SERVIÇO	10	R\$ 464,00	R\$ 4.640,00
5	MANUTENÇÃO DA REDE WIFI INTERNA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDENDO DIAGNOSTICO, CORREÇÃO DE FALHA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTE OU RECONFIGURAÇÃO Manutenção da Rede WiFi Interna: serviço unitário de manutenção corretiva da infraestrutura de rede WiFi interna, executado sob demanda do contratante Cada unidade de serviço corresponde a 1 uma intervenção técnica presencial pelo contratado, compreendendo diagnostico, correção de falha, reposição de componente ou reconfiguração de equipamento da rede interna Faturado por serviço efetivamente prestado, sem quantidade mínima ou máxima mensal estabelecida O atendimento deve ser realizado em no máximo 4 quatro horas após a solicitação formal do contratante	SERVIÇO	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
6	CABO UTP CAT6 Cabo UTP Cat6: cabo de par trancado UTP Cat6, frequência mínima de 250 MHz, para instalação interna em eletrocalha ou condutele, interligando cada Access Point ao ponto de distribuição mais próximo Fornecido e instalado pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional de material ao contratante Calculado com base em média de 80 m por ponto ativado, acrescidos de 1 m de folga por ponto para emendas e terminações total: 81 m/ponto Referencia: 810 m base: 10 pontos x 81 m	METRO	810	R\$ 3,25	R\$ 2.632,50
7	CONECTOR RJ45 CAT6 Conector RJ45 Cat6: conector RJ45 blindado Cat6 para terminação dos cabos de rede em patch panels, tomadas e equipamentos ativos Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional ao contratante Calculado com base em 2 conectores por ponto ativado, acrescido de 1 unidade de perda por ponto descarte no processo de crimpagem	UNIDADE	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V POE Fonte de Alimentação 48V PoE: Injetor ou fonte PoE 48V DC compatível com os Access Points Wi-Fi 6 instalados, com proteção mínima contra sobretensão e sobre corrente. Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto. 1 uma unidade por ponto ativado.	UNIDADE	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
TOTAL LOTE 1 - LINK'S DE INTERNET E TELEFONIA PARA A POLICLÍNICA:				R\$ 28.099,70	

LOTE 2 - LINK DE INTERNET E TELEFONIA PARA O CEO-R					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	INTERNET DEDICADA E MANUTENÇÃO DO ENLACE - 100 MBPS Internet Dedicada e Manutenção do Enlace: fibra optica full-duplex, banda simétrica dedicada mínima de 100 Mbps download e upload, disponibilidade mínima de 99,5 e máxima de 100 ao mês, latência máxima de 10 ms ao PTT-CE/IX.br Fortaleza, perda de pacotes máxima de 0,5, jitter máximo de 5 ms. Inclui no mínimo 1 um endereço IP público fixo e valido e monitoramento contínuo via NOC 24h/7 dias. A manutenção preventiva e corretiva do enlace está inclusa no serviço: atendimento técnico presencial em no máximo 4 quatro horas após abertura de chamado, executado por técnico próprio suporte remoto 24h/7 dias reposição de equipamentos de acesso sem custo adicional. O equipamento de acesso ONU/ONT é fornecido pelo contratado em regime de comodato pelo prazo da vigência contratual, sem ônus ao contratante.	MÊS	12	R\$ 489,84	R\$ 5.878,08
2	TELEFONIA FIXA: 01 UMA LINHA COM APARELHO EM COMODATO Telefonia Fixa com Aparelho em Comodato: 1 uma linha telefônica fixa com número fixo DDR, ramal físico, voz ilimitada para ligações locais e DDD, disponibilidade mínima de 99 e máxima de 100 ao mês, fornecida via VoIP/PABX ou par metálico. O serviço inclui o fornecimento de 1 um aparelho telefônico em regime de comodato durante toda a vigência contratual, instalado no local e configurado, sem custo adicional ao contratante.	MÊS	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
3	CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE REDE WIFI: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 1 UM ACCESS POINT Configuração de Ponto de Rede WiFi: serviço unitário de instalação, configuração e ativação de 1 um Access Point padrão IEEE 80211ax WiFi 6, com SSID segmentado, autenticação corporativa WPA3/WPA2Enterprise, integração ao controlador de rede e verificação de cobertura do ponto ativado Executado sob demanda do contratante, faturado por ponto efetivamente ativado, sem quantidade mínima estabelecida Os equipamentos access points e switches instalados neste serviço são de propriedade do contratante	SERVIÇO	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
4	MANUTENÇÃO DA REDE WIFI INTERNA: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDENDO DIAGNOSTICO, CORREÇÃO DE FALHA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTE OU RECONFIGURAÇÃO Manutenção da Rede WiFi Interna: serviço unitário de manutenção corretiva da infraestrutura de rede WiFi interna, executado sob demanda do contratante Cada unidade de serviço corresponde a 1 uma intervenção técnica presencial pelo contratado, compreendendo diagnostico, correção de falha, reposição de componente ou reconfiguração de equipamento da rede interna Faturado por serviço efetivamente prestado, sem quantidade mínima ou máxima mensal estabelecida O atendimento deve ser realizado em no máximo 4 quatro horas após a solicitação formal do contratante	SERVIÇO	6	R\$ 117,50	R\$ 705,00
5	CABO UTP CAT6 Cabo UTP Cat6: cabo de par trançado UTP Cat6, frequência mínima de 250 MHz, para instalação interna em eletrocalha ou condutele, interligando cada Access Point ao ponto de distribuição mais próximo Fornecido e instalado pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional de material ao contratante Calculado com base em média de 80 m por ponto ativado, acrescidos de 1 m de folga por ponto para emendas e terminações total: 81 m/ponto Referencia: 243 m base: 3 pontos x 81 m	METRO	243	R\$ 3,44	R\$ 835,92
6	CONECTOR RJ45 CAT6 Conector RJ45 Cat6: conector RJ45 blindado Cat6 para terminação dos cabos de rede em patch panels, tomadas e equipamentos ativos Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto, sem custo adicional ao contratante Calculado com base em 2 conectores por ponto ativado, acrescido de 1 unidade de perda por ponto descarte no processo de crimpagem	UNIDADE	18	R\$ 3,90	R\$ 70,20
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V POE Fonte de Alimentação 48V PoE: Injetor ou fonte PoE 48V DC compatível com os Access Points Wi-Fi 6 instalados, com proteção mínima contra sobretensão e sobrecorrente. Fornecido pelo contratado a cada configuração de ponto. 1 uma unidade por ponto ativado.	UNIDADE	3	R\$ 117,50	R\$ 352,50
TOTAL LOTE 2 - LINK DE INTERNET E TELEFONIA PARA O CEO-R:				R\$ 9.899,70	

3.4.2 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4.4 Caso o faturamento seja aprovado pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

3.4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

4.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

4.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

4.24. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, níveis de serviço (SLA) e demais exigências constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste Contrato;

4.25. Disponibilizar link dedicado de acesso à internet, por meio de fibra óptica, com a velocidade contratada, garantindo estabilidade, disponibilidade, baixa latência e desempenho compatível com as necessidades operacionais da CONTRATANTE;

4.26. Fornecer, instalar, configurar, integrar, testar e colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos, softwares, dispositivos e componentes necessários à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

4.27. Fornecer todos os equipamentos ativos de rede, incluindo roteadores, access points Wi-Fi, switches, controladoras, gateways, equipamentos VoIP e demais dispositivos necessários ao perfeito funcionamento da solução, responsabilizando-se por sua instalação, configuração, atualização, manutenção e substituição quando necessário;

4.28. Manter todos os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando substituição imediata sempre que constatado defeito, falha, obsolescência ou incompatibilidade técnica;

4.29. Executar todos os serviços de instalação, passagem de cabeamento, fusão de fibra óptica, certificação, identificação, organização da infraestrutura, configuração lógica e física da rede, testes de funcionamento e demais atividades necessárias à completa operacionalização da solução.

4.30. Realizar, sempre que necessário, adequações técnicas na infraestrutura instalada para garantir o desempenho dos serviços contratados, sem prejuízo às atividades da CONTRATANTE.

VIII – Prestar os serviços de telefonia IP (VoIP), garantindo qualidade nas chamadas, estabilidade da plataforma, disponibilidade dos ramais, integração entre unidades e demais funcionalidades contratadas.

- 4.31. Responsabilizar-se integralmente pela programação, configuração, atualização e gerenciamento dos equipamentos e sistemas fornecidos.
- 4.32. Executar manutenção preventiva periódica em toda a infraestrutura de rede, equipamentos ativos e serviços de telefonia IP, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato.
- 4.33. Executar manutenção corretiva sempre que houver falhas, interrupções ou degradação dos serviços, observando rigorosamente os prazos máximos de atendimento e solução previstos no Termo de Referência.
- 4.34. Disponibilizar serviço de suporte técnico especializado, remoto e presencial, durante os horários definidos pela CONTRATANTE, bem como atendimento emergencial sempre que houver interrupção dos serviços essenciais.
- 4.35. Disponibilizar central de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, mediante telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 4.36. Fornecer número de protocolo para todos os atendimentos realizados, mantendo registro histórico dos chamados, contendo data, horário, descrição da ocorrência, providências adotadas e tempo de solução.
- 4.37. Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando medidas preventivas para evitar interrupções.
- 4.38. Manter redundância, contingência ou mecanismos técnicos suficientes para minimizar indisponibilidades, quando exigido no Termo de Referência.
- 4.39. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos ao transporte, deslocamento de equipes, ferramentas, materiais, equipamentos, licenças, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução contratual.
- 4.40. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.
- 4.41. Utilizar exclusivamente equipamentos homologados pela ANATEL, quando exigível, observando todas as normas regulatórias aplicáveis.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:
- 5.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- 5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

5.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas; 0101.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros ser. de Terc. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada pelo (a) DIRETORA EXECUTIVA DO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE o (a) Sr. (a). **FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**, conforme Resolução Nº 007/2023 - de 31 de agosto de 2023.

7.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **CAROLINA DE ARAÚJO DINIZ**.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Limoeiro do Norte, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Limoeiro do Norte/CE, 24 de agosto de 2026.


FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Diretora Executiva do CPSMLN
CONTRATANTE


FRANCISCO EDSON ALVES DE LIMA
Speed Telecomunicações, Comercio e
Serviços em Informática Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 067.003.253-90

2. 

Nome:

CPF: 059.424.673-31.